



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO
BENTO GONÇALVES.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
aditar o Convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO
BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em
parcela única, além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.882, de 11 de
janeiro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme
minuta anexa e integrante desta lei.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do
valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006,
sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de
contas do recurso anterior.

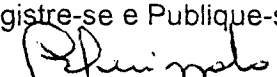
Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o
Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e seis.

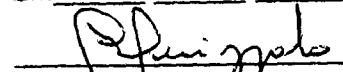

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8451, de 16.10.2006.

Registrado (a) às fls. 074
e publicado (a)
Em 08 / 11 / 2006





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Dom Antônio Zattera, 389, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 88.669.957/0001-76, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.882, de 11 de janeiro de 2006 e Lei Municipal nº, de, resolvem aditar o Convênio firmado em 11 de janeiro de 2006, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, além do valor concedido na Lei Municipal nº 3.882, de 11 de janeiro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES
Jovino Antônio Demari

Testemunhas:

Processo nº 8451, de 16.10.2006.